PROJETO DE LEI N.º 079/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CEFA: CARIDADE, ESPERANÇA, FÉ E AMOR PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **CEFA: CARIDADE, ESPERANÇA, FÉ E AMOR**, visando o repasse total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por exercício financeiro, objetivando a manutenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entidade no Município de Paranatinga-MT, na área da saúde.

Parágrafo único - Fica a Instituição retro mencionada incumbida da prestação de contas de todo o valor efetivamente gasto, sendo de sua obrigação a devolução de eventual saldo ao final do exercício em que receber o repasse.

Art. 2.º As despesas provenientes da efetivação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas em cada Lei Orçamentária Anual vigente.

Parágrafo único - Em apreço aos princípios da boa-fé, transparência e publicidade, o Chefe do Poder Executivo, a cada exercício, anteriormente ao firmamento do Termo de Convênio, emitirá Decreto que conterá a descrição orçamentária que custeará a avença.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto, no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 079/2018

O presente projeto de lei visa celebrar convênio com a **CEFA: CARIDADE, ESPERANÇA, FÉ E AMOR**, visando o repasse total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por exercício financeiro, objetivando a manutenção das atividades filantrópicas desenvolvidas pela citada entidade no Município de Paranatinga-MT, na área da saúde.

Em apreço aos princípios da boa-fé, transparência e publicidade, o Chefe do Poder Executivo, a cada exercício, anteriormente ao firmamento do Termo de Convênio, emitirá Decreto que conterá a descrição orçamentária que custeará a avença.

As despesas provenientes da efetivação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, consignadas em cada Lei Orçamentária Anual vigente.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria roga-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de maio de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL